

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. ESTÁGIO

O Regimento Geral da Faculdade América, no Art. 101, regulamenta o estágio supervisionado.

O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos de um bom profissional, inerentes ao perfil do formando e também um dos objetivos da Faculdade.

A formação prática é de inarredável relevância para diminuir a distância entre as teorias dos bancos escolares e a vida de um profissional, contando com a interdisciplinaridade.

No curso de Arquitetura e Urbanismo:

- As atividades realizadas no Estágio Supervisionado não se referem às relacionadas em Atividades Complementares;
- Possui como pré-requisito a integralização do 1º ao 6º período, inclusive;
- O regulamento será previamente definido e aprovado pelo colegiado instituído contemplando diferentes modalidades de operacionalização;
- A titulação está vinculada ao cumprimento integral das 260 horas instituídas de Estágio Obrigatório, além da aprovação do relatório de estágio.

1.1. Princípios organizadores do estágio supervisionado

Para organizar esse eixo de formação, específico do aprendizado do fazer, a equipe de coordenação da prática do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade América considera alguns pontos como fundamentais:

- I. Estabelecer um método de aproximação gradativa com o saber-fazer;
- II. Articular no processo de aprendizagem os conteúdos teóricos e as experimentações práticas, ou seja; as disciplinas e o estágio devem ser planejados de forma a garantir uma sintonia entre esses componentes pedagógicos.

Portanto, o Estágio Curricular Supervisionado na Faculdade América é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, acadêmico e/ou profissional, que visa proporcionar ao discente regularmente matriculado o aprendizado de competências próprias da atividade profissional do Curso e a contextualização curricular, com vista ao seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio no Curso de Arquitetura e Urbanismo é obrigatório, obedecidas às determinações da Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs do curso .

O estágio tem o acompanhamento efetivo da coordenação do curso e por um supervisor da parte concedente. A documentação relativa às atividades do estágio é comprovada por vistos nos relatórios apresentados pelo estagiário e por menção de aprovação final conforme norma institucional que regulamenta o estágio obrigatório e o não-obrigatório.

O estágio supervisionado obrigatório e não-obrigatório, objeto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.2. Estágio supervisionado obrigatório

Carga horária: 260 horas

Estrutura do estágio:

Desenvolvido em escritórios de arquitetura e engenharia (desde que desenvolvidas atividades relacionadas à arquitetura e urbanismo), empresas, instituições públicas e privadas, cabendo a estas instituições a definição do escopo de trabalho a ser desenvolvido pelo estagiário.

Objetivo:

Articular teoria e a prática em Arquitetura e Urbanismo, com o desenvolvimento de atividades práticas características das empresas e/ou instituições concedentes.

Forma de avaliação:

Análise de relatório de estágio elaborado pelo aluno e da avaliação do contratante enviada à instituição.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I DA NATUREZA

Art. 1º - O presente regulamento, normatizador do Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo, tem como fundamento a legislação vigente referente à matéria, às diretrizes pedagógico-profissionais e às regras gerais de seu funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pela Faculdade América.

SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo é componente curricular estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo, em consonância com o Artigo 7º das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo (Resolução CNE/CES, No. 6, de 02/02/2006), e tem por finalidade oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver experiências práticas no campo da Arquitetura e do Urbanismo, de modo a prepará-lo para o exercício profissional, responsável e ético, favorecendo a integração entre teoria e prática.

SEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Estágio Supervisionado prevê atividades de orientação realizadas na Faculdade América e atividades cumpridas em organizações da área de Arquitetura e Urbanismo ou afins.
Parágrafo único. O Estágio Supervisionado acontece por meio da disciplina Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo, a partir do 7º semestre da matriz curricular, cuja carga horária é distribuída em 260 horas de atividades.

CAPÍTULO IV DO CAMPO DO ESTÁGIO

Art. 4º - O Estágio Supervisionado se desenvolverá nas áreas de concentração inerentes à atividade do Arquiteto e Urbanista, de acordo com o postulado nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 5º - O estudante poderá desenvolver o estágio na organização em que trabalha, preenchidos os requisitos previstos neste Regulamento e no Regimento da Faculdade América e na legislação em vigor, no que for pertinente.

Art. 6º - O estudante poderá desenvolver seu estágio supervisionado nas organizações que mantenham convênio com o curso de Arquitetura e Urbanismo, observados os postulados do Regulamento e do Regimento da Faculdade América e o Termo de Convênio celebrado entre as partes interessadas.

SEÇÃO V DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 7º - O Estágio Supervisionado compreende e implica o cumprimento das seguintes fases:

- I. A primeira fase consta da apresentação, por parte do estudante, dos itens que se seguem:
 - a. ficha cadastral de estágio preenchida em formulário fornecido pela Coordenação do Curso;
 - b. convênio celebrado entre a Faculdade América e a organização concedente;
 - c. termo de compromisso de estágio entre o aluno e a organização concedente;
 - d. cópia do contrato social da empresa;
 - e. cópia do termo de outorga do órgão de fomento (caso bolsista de iniciação científica);
 - f. cópia do contrato de trabalho e carta da organização concedente comunicando a permissão para que o aluno realize suas atividades de estágio;
- II. A segunda fase consta da apresentação, por parte do aluno, de:
 - a. relatório final de estágio ao término da disciplina – Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo;
 - b. atestado de estágio (em duas vias) em papel timbrado, com a assinatura do profissional responsável pelo estágio na organização concedente, contendo a carga horária do estágio realizado;
 - c. avaliação do estágio pelo profissional responsável na organização.

SEÇÃO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - O aluno, para ser aprovado, deverá ser considerado apto.